



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

441  
SM.

PROJETO DE LEI N° 46/91

## "INSTITUI O NATAL DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, no mês de dezembro, o Natal das Crianças do Município de Barueri.

**Artigo 2º.** O evento de que trata esta lei consistirá na distribuição de brinquedos às crianças, comprovadamente residentes no Município, de até no máximo 10 anos incompletos.

**Artigo 3º.** A distribuição será coordenada pela Assessoria de Promoção Social que, anualmente, de comum acordo com o Gabinete do Prefeito, estabelecerá local, dia e horário do evento.

**Artigo 4º.** Incluem-se nas disposições desta lei as crianças filhos de servidores públicos municipais.

**Artigo 5º.** Ficam convalidadas e consideradas regulares as distribuições efetuadas até a data da publicação desta lei.

**Artigo 6º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -